



ESTUDO TÉCNICO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo identificar as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Geralda de Melo Vieira Resende, visando subsidiar a definição dos requisitos de qualificação técnico-operacional e/ou profissional a serem exigidos na licitação.

A seleção das parcelas foi realizada considerando a complexidade executiva dos serviços, sua importância para o desempenho da edificação e sua representatividade dentro do conjunto da obra, buscando assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com as atividades essenciais ao objeto, sem impor exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo foi elaborada em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nas licitações. Em especial, observou-se o disposto no § 1º, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, bem como o disposto no § 2º, que admite a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

3. CRITÉRIOS ADOTADOS

Para definição das parcelas de maior relevância técnica foram considerados, em conjunto, os seguintes aspectos:

- complexidade técnica da execução;
- influência do serviço na segurança, estabilidade, durabilidade e desempenho da edificação;



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

- necessidade de mão de obra especializada e controle executivo;
- representatividade dos serviços no conjunto da obra.

Os quantitativos mínimos foram estabelecidos em 50% dos quantitativos previstos em projeto, observando critérios de razoabilidade e proporcionalidade para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e/ou profissional.

4. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Parcela	Itens da Planilha	Un.	Qtd. Prevista	Qtd. Mín. (50%)	Justificativa Resumida
Concreto Estrutural	4.1.7; 4.2.5; 4.3.5; 5.1.5; 5.2.6; 5.4.7	m ³	26,88	13,44	Elementos estruturais essenciais.
Alvenaria de Vedação	6.2.1	m ²	139,10	69,55	Compartimentação e integração com a estrutura.
Estrutura de Cobertura em Madeira	8.1; 8.2	m ²	141,12	70,56	Montagem estrutural da cobertura.
Telhamento Cerâmico	8.3	m ²	141,12	70,56	Estanqueidade e proteção da edificação.
Impermeabilização	9.1; 9.2; 9.3	m ²	316,71	158,36	Proteção contra infiltrações e patologias.
Emboço / Revestimento Argamassado	10.3; 10.4; 10.5	m ²	294,25	147,13	Regularização para acabamento.
Piso em Granilite	11.1.3; 11.2.2	m ²	148,41	74,21	Acabamento de elevada exigência técnica.



5. CONCLUSÃO

As parcelas acima representam os principais sistemas construtivos da obra e concentram as atividades de maior complexidade técnica e responsabilidade executiva. Os quantitativos mínimos foram definidos de forma proporcional, visando comprovar a capacidade técnico-operacional da futura contratada sem restringir indevidamente a competitividade.

Entre Rios de Minas, 30 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CRISTIAN MARCOS ANDRADE SANTOS

Data: 30/07/2026 10:53:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cristtian Marcos Andrade Santos
Engenheiro Civil – CREA Nº 450552MG